
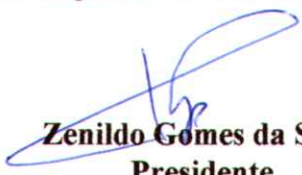



Conselho Superior Acadêmico - CONSEA	Processo: N°23118.000669/2000-98
Assunto: Credenciamento de Professor GEREMIAS CARMO NOVAES	
Interessado: Departamento de Psicologia	
Relator(a): Arlene Mariani Fujihara	
Câmara: Ensino	Parecer: 038/CEN
I – Relatório:	
<p>Em despacho dirigido ao CONSEA, a Chefia do Departamento de Enfermagem da UNIR, solicita análise e parecer desse Conselho para o credenciamento do enfermeiro GEREMIAS CARMO NOVAES, para ministrar aulas no Curso de Enfermagem, já previamente analisado e aprovado pelo Conselho de Departamento.</p>	
II - Análise:	
<p>O processo em tela está composto de 54 (cinquenta e quatro) páginas numeradas. O requerente solicita o credenciamento para ministrar aulas no Curso de Enfermagem, sendo que, ao processo estão anexados todos os documentos comprobatórios que atendem ao art. 7º da Resolução 302/CONSEPE/ 17.02.99, com exceção, o certificado de pós-graduação <i>Latu Sensu</i> em “Enfermagem do Trabalho”, citado no Curriculum Vitae, no item 2.4 das atividades escolares.</p> <p>Ao processo está anexada a Ata da reunião ordinária do Conselho de Departamento do dia 30.03.00 que aprova o credenciamento com duas abstenções, mas não está incluso o Termo de Adesão entre a Unir e o requerente conforme estabelece o parágrafo 1º do art. 2º da Resolução 302/CONSEPE.</p> <p>Também não está incluso ao processo, a indicação de um professor efetivo do quadro efetivo. Departamento, para acompanhar a atividade didático-pedagógica do professor a ser credenciado, conforme estabelece o parágrafo 6º do art. 2º da mesma Resolução. É o nosso parecer</p>	
III – Parecer do Relator:	
<p>Assim somos de parecer que se anexe ao presente processo o certificado de pós-graduação <i>Latu Sensu</i> em “Enfermagem do Trabalho”, o Termo de Adesão e a indicação do professor efetivo do Departamento de Enfermagem e atendida essa solicitação, consideramos favorável o credenciamento pleiteado pelo requerente. Esse é o nosso parecer.</p>	
 Arlene Mariani Fujihara Relatora	
IV - Parecer do Plenário da Câmara:	
<p>No plenário do dia 19.05.00 a Câmara acompanhou o voto do relator.</p>	
 Zenildo Gomes da Silva Presidente	
V – Parecer da Presidência do CONSEA	
<p>No dia 19.05.00 a vice-presidência homologou a conclusão da câmara.</p>	
 Miguel Nenevé Vice-Presidente	